



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 321

Patos - Pb.

Abre crédito para  
fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), // destinado à reforma da rede de distribuição de luz e energia elétrica da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1958, 70º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

  
Nabor Wanderley da Nobrega  
PREFEITO

Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO